



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



**TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
DO PIAUÍ E A EMPRESA B. L.
ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.582/0001-20, com sede administrativa na Rua do Mercado, s/n, CEP 64.343-000, Juazeiro do Piauí - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal José Valdo Soares Rocha, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **B. L. ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.494.878/0001-03 com sede à Rua Doutor Moisés Pimentel Neto, nº 5490, bairro Santa Isabel, Teresina – PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. Benigno Lopes de Assis Filho, portador do RG nº 1.040.288 SSP-PI e do CPF nº 707.642.983-72, denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

As partes resolvem de comum acordo, na melhor forma do direito, rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato celebrado para contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma escola com seis salas no bairro Visgueirão, no Município de Juazeiro do Piauí. O mencionado contrato tem nº 067/2014 e foi assinado pelas partes em 12 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

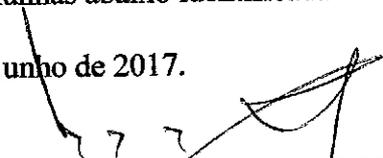
Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a conveniência para a Administração, bem como o inciso II da cláusula vigésima segunda do contrato em comento.

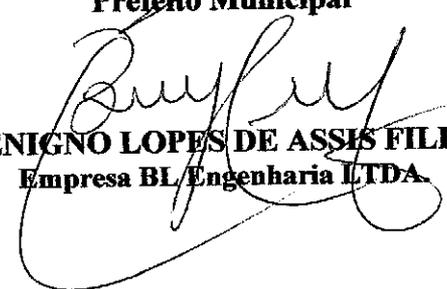
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.

E por estarem justas e distratadas, firmam o Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Juazeiro do Piauí – PI, 22 de junho de 2017.


JOSÉ VALDO SOARES ROCHA
Prefeito Municipal


BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO
Empresa BL/Engenharia LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



**TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
DO PIAUÍ E A EMPRESA B. L.
ENGENHARIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.582/0001-20, com sede administrativa na Rua do Mercado, s/n, CEP 64.343-000, Juazeiro do Piauí - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal José Valdo Soares Rocha, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA B. L. ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.494.878/0001-03 com sede à Rua Doutor Moisés Pimentel Neto, nº 5490, bairro Santa Isabel, Teresina – PI, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. Benigno Lopes de Assis Filho, portador do RG nº 1.040.288 SSP-PI e do CPF nº 707.642.983-72, denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

As partes resolvem de comum acordo, na melhor forma do direito, rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato celebrado para contratação de empresa de engenharia civil para construção de uma escola com seis salas no bairro Visgueirão, no Município de Juazeiro do Piauí. O mencionado contrato tem nº 067/2014 e foi assinado pelas partes em 12 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a conveniência para a Administração, bem como o inciso II da cláusula vigésima segunda do contrato em comento.

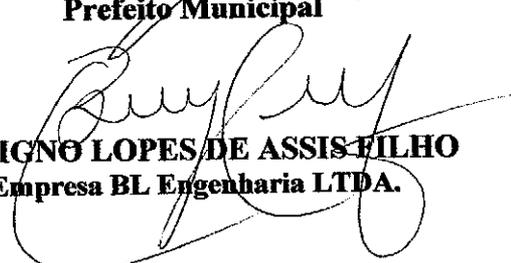
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.

E por estarem justas e distratadas, firmam o Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Juazeiro do Piauí – PI, 22 de junho de 2017.


JOSÉ VALDO SOARES ROCHA
Prefeito Municipal


BENIGNO LOPES DE ASSIS FILHO
Empresa BL Engenharia LTDA.